



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 1373/2025.

“Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas portadoras de Fibromialgia nos locais que especifica e determina outras providências.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG; por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei;

Art.1º- Ficam os órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Santana do Paraíso-MG; obrigadas a dispensar, durante todo o horário do expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de **Fibromialgia**.

Art.2º- As empresas comerciais, que recebem pagamentos de contas, deverão incluir as pessoas portadoras de fibromialgia, nas filas de atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art.3º - A Secretária Municipal de saúde, poderá expedir de forma gratuita cartão de identificação dos beneficiários.

Parágrafo único: A comprovação da doença, poderá ser feita mediante atestado médico, com a devida identificação do profissional, carimbo e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art.4º - O Chefe do Poder Executivo, regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Paraíso, 09 de janeiro de 2025.

Gustavo Silvério Vidal
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa diminuir o tempo de espera dos pacientes portadores de **Fibromialgia** nos órgãos públicos e empresas privadas, evitando maiores sofrimentos.

De acordo com a **Sociedade Brasileira de Reumatologia**, a **Fibromialgia** é uma síndrome clínica, que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura, afetando o sistema musculoesquelético causando dor crônica e generalizada, geralmente acompanhada de falta de sono, cansaço, distúrbios do humor e podendo causar ansiedade e depressão. As pessoas portadoras de **Fibromialgia**, possui grande sensibilidade ao toque e à compressão da musculatura.

A **Fibromialgia** é bastante comum, afetando 2,5% da população mundial, sem diferenças entre nacionalidades ou condições socioeconômicas. Geralmente afeta mais mulheres do que homens e aparece entre 30 a 50 anos de idade, embora existam pacientes mais jovens com a doença. A **Fibromialgia** causa grande sofrimento físico e psicológico ao paciente, sendo considerada uma deficiência.

Buscando proporcionar maior qualidade de vida aos pacientes portadores de **Fibromialgia** no âmbito do Município de Santana do Paraíso; é que conto com o apoio dos nobres vereadores desta Casa, na aprovação da presente proposição.

Santana do Paraíso, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente;

Gustavo Silvério Vidal

Vereador